



09.12.2021

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA NÚMERO 4/2021-25 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAROUCA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Tarouca, edifício dos Paços do Município, Salão Nobre das reuniões, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Valdemar de Carvalho Pereira, com a assistência da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Luísa Maria de Sousa Teixeira Ramos e a presença dos Senhores Vereadores José Damião Lopes Guedes de Melo, Susana Cristina Sarmento Gouveia de Assunção e Afonso Manuel Batista Dias, não tendo comparecido o Senhor Vereador José António Amaro Nunes, teve lugar a quarta reunião desta Câmara Municipal, no mandato autárquico de dois mil e vinte e um - dois mil e vinte e cinco.

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias esteve presente nesta reunião por videochamada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação dada pela Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Esta reunião estava agendada para o dia dois de dezembro corrente, tendo sido adiada para hoje por motivo de conveniência de serviço.

O Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas.

Esta reunião estava agendada para o dia dois de dezembro corrente, tendo sido adiada para hoje, por conveniência dos serviços.

Foi deliberado por unanimidade justificar a falta do Senhor Vereador José António Amaro Nunes, ausente por motivos profissionais inadiáveis.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Passou-se de imediato à apreciação da minuta da ata número três da reunião desta Câmara Municipal de dezoito de novembro findo, a qual foi deliberado por unanimidade aprovar, sem alterações.

De seguida o Senhor Presidente da Câmara deu início ao

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias chamou a atenção para a necessidade de intervenção ao nível da pintura das estradas e da sinalização rodoviária.

Verificando-se que não há público e não havendo outros assuntos para o período de antes da ordem do dia, o Senhor Presidente da Câmara deu início de imediato à discussão da seguinte

ORDEM DO DIA

PONTO 1 - Discussão e votação das propostas de Grandes Opções do Plano, do Orçamento Municipal e do mapa de pessoal para o

ano de 2022, e ainda do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (2022-2025)

PONTO 2 - Contratação de empréstimo de curto prazo, no período de vigência do orçamento de 2022, em regime de conta-corrente, até ao montante de € 400.000,00 - Proposta

PONTO 3 - Autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação - Informação respeitante ao período de 01.09.2021 a 06.12.2021

PONTO 4 - Apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (alínea j) do n° 1 do art. 25 do Anexo 1 à Lei 75/2013, de 12/09) - Proposta

PONTO 5 - Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional - Normas de Participação

PONTO 6 - Concurso Montras de Natal - Normas de Participação

PONTO 7 - 3ª Alteração modificativa ao Orçamento e Plano Orçamental Plurianual e às Grandes Opções do Plano do ano 2021 - Proposta

PONTO 8 - Apoios em materiais concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras de interesse municipal, bem como às freguesias no período de 13.11.2021 a 05.12.2021

PONTO 9 - Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município no período de 13.11.2021 a 05.12.2021

PONTO 10 - Resumo diário da tesouraria

PONTO 11 - Apreciação da informação respeitante aos apoios concedidos às freguesias no período de 09.11.2020 a 12.11.2021

PONTO 12 - Modificação do objeto do contrato de "Aquisição de energia elétrica para as instalações do Município de Tarouca - 2020/2021" celebrado com a sociedade "LUZBOA - Comercialização de Energia, Lda" - Informação

PONTO 1 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE GRANDES OPÇÕES DO PLANO, DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2022, E AINDA DO QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL (2022-2025)

Presentes, em cumprimento do disposto no artigo 45º da Lei n° 73/2013, de 03.09, as seguintes propostas:

1. Demonstrações orçamentais previsionais para o ano dois mil e vinte e dois, elaboradas de acordo com o n°46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n° 192/2015, de 11.09, que incluem:

❖ Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, o qual apresenta uma previsão da receita igual à da despesa, para o ano dois mil e vinte e dois, no montante total de € 18.891.300,00 (dezoito milhões e oitocentos e noventa e um mil e trezentos euros), sendo que € 14.768.000,00 (catorze milhões e setecentos e sessenta e oito mil euros), corresponde ao montante das receitas correntes e € 13.873.000,00 (treze milhões e oitocentos e setenta e três mil euros) corresponde



09.12.2021

MUNICÍPIO DE TAROUCA

CÂMARA MUNICIPAL

ao montante de despesas correntes; € 4.123.300,00 (quatro milhões e cento e vinte e três mil e trezentos euros), correspondente ao montante das receitas de capital e € 5.018.300,00 (cinco milhões e dezoito mil e trezentos euros) corresponde ao montante das despesas de capital;

❖ Grandes Opções do Plano para o ano dois mil e vinte e dois, prevendo despesa para o próximo ano no montante de € 9.447.000,00 (nove milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil euros).

As Grandes Opções do Plano contêm o Plano Plurianual de Investimentos e as atividades mais relevantes da gestão autárquica (Plano de Atividades Municipais).

O Plano Plurianual de Investimentos prevê o montante total definido de despesas de investimento, para o próximo ano, de € 3.635.500,00 (três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos euros), perfazendo o montante total previsto de € 12 460 479,23 (doze milhões e quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos e setenta e nove euros e vinte e três cêntimos).

O Plano de Atividades Municipais prevê o montante total definido de despesa, para o próximo ano, de € 5 811 500 (cinco milhões e oitocentos e onze mil e quinhentos euros), perfazendo o montante total previsto de € 18 840 172,22 (dezoito milhões e oitocentos e quarenta mil e cento e setenta e dois euros e vinte e dois cêntimos).

As Grandes Opções do Plano não preveem despesas com financiamento não definido.

Verificou-se ainda que a proposta do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual é acompanhada dos seguintes elementos:

* Relatório do Orçamento e Grandes Opções do Plano, contendo a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta (alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09;

* Resumo do Orçamento;

* Mapa resumo das receitas e despesas do Município;

* Orçamento e Plano Orçamental Plurianual da receita e da despesa

* Orçamento e Plano Orçamental Plurianual da receita e da despesa, desagregado segundo a classificação orgânica e económica;

* Mapa dos encargos anuais a satisfazer com a amortização de empréstimos;

* Mapa das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazos;

* Demonstração do equilíbrio orçamental;

* Mapa das transferências para as Juntas de Freguesia - Apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 5/2013, de 12.09)

*Articulado contendo as medidas para orientar a execução orçamental (alínea d) do n.º 1 do citado artigo 46.º);

* Mapa do pessoal para o ano de dois mil e vinte e dois, contendo a descrição dos postos de trabalho;

* Identificação das necessidades de recrutamento de recursos humanos, por carreiras e categorias, no ano dois mil e vinte e dois;

* Mapa com a informação das entidades participadas pelo Município que são classificadas pelo Instituto Nacional de Estatística como "Serviços Autónomos da Administração Local", às quais foi solicitada a apresentação dos respetivos orçamentos para 2022, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do citado artigo 46.º;

* Mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente (alínea c) do n.º 2 do citado artigo 46.º); e

* Identificação e descrição das responsabilidades contingentes.

Verificou-se que a proposta das Grandes Opções do Plano é composta pelos seguintes elementos:

* Grandes Opções do Plano;

*Plano Plurianual de Investimentos; e

*Plano de Atividades Municipal.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2021, no ano de 2022, não é obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP.

Atendendo à fase em que se encontra a implementação do novo regime contabilístico, que exige ainda a realização de várias tarefas de adaptação por parte dos serviços financeiros e da empresa fornecedora da aplicação informática de suporte, no ano 2022, não são apresentadas as demonstrações financeiras previsionais.

Presente também a proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período de 2022-2025, cujo teor a seguir se transcreve:

"QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O PERÍODO DE 2022-2025

PROPOSTA

Nos termos do artigo 9.º-A da Lei n.º 73/2013, de 03.09, na redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16.08, a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

O quadro plurianual consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local.

Atendendo ao disposto na referida norma, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo uma proposta de quadro



MUNICÍPIO DE TAROUCA

09.12.2021

CÂMARA MUNICIPAL

plurianual de programação orçamental (QPPO), em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano (nº1 do artigo 44º do referido diploma).

Este documento define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Os limites fixados são vinculativos para o ano seguinte e indicativos para os restantes. O QPPO é atualizado anualmente. O artigo 47º do citado diploma dispõe que "Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei a aprovar no prazo de 120 dias após a publicação da presente lei."

Até esta data ainda não foi publicada aquela regulamentação, que identifique nomeadamente os elementos que devem constar do QPPO, com caráter vinculativo para os órgãos municipais.

Sobre este assunto, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses emitiu a Circular com o nº 82/2016/AG, de 14.10.2016, contendo o seu entendimento relativo à elaboração do Quadro Plurianual Municipal, que se mantém em vigor.

Em resumo, entende-se que não estão criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44º do citado diploma, por omissão legislativa do Governo desde 03.01.2014.

Entretanto, a Direção-Geral das Autarquias Locais veio esclarecer que o QPPO pode ser elaborado, ainda que não tenha sido publicada a referida regulamentação.

Em 18.10.2021, tomaram posse os novos órgãos municipais.

Neste contexto, apresentamos a V. Excias a proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental para os exercícios de 2022 a 2025, contendo os limites da despesa e as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, com indicação dos respetivos valores globais, tendo em conta as previsões macroeconómicas subjacentes à proposta do Orçamento do Estado para o próximo ano:

Receita	2022	2023	2024	2025
Corrente	14768000 €	14915680€	15064837€	15215485 €
OE	8413455 €	8497590 €	8582565€	8668391 €
RP	6354545 €	6418090 €	6482271€	6547094 €
Capital	4123300 €	4164533 €	4206178 €	4248240 €
OE	1216097 €	1228258 €	1240541 €	1252946 €
RP	2907203 €	2936275 €	2965638 €	2995294 €

Total	18891300 €	19080213€	19271015€	19463725 €
--------------	-------------------	------------------	------------------	-------------------

Despesa	2022	2023	2024	2025
Corrente	13 873 000€	14 011730€	14151847€	14293366€
Capital	5 018 300 €	5 068 483€	5 119168€	5 170360€
Total	18 891 300€	19 080213€	19271015€	19463725€

Notas:

1. No ano 2023 foi utilizada uma taxa de inflação de 1,0%;
2. No ano 2024 foi utilizada uma taxa de inflação de 1,0%;
3. No ano 2025 foi utilizada uma taxa de inflação de 1,0%;
4. Projeções económicas do Banco de Portugal."

Verificou-se que os representantes dos partidos políticos da oposição foram notificados para serem ouvidos sobre a presente proposta em dois de dezembro corrente, não tendo comparecido.

O Senhor Presidente da Câmara, sobre a presente proposta, disse o seguinte:

"Começo por agradecer e felicitar o Senhor Vice-Presidente, que coordenou a elaboração destes documentos previsionais, com o sentido de responsabilidade e a disponibilidade que sempre tem tido.

Agradeço também, na pessoa da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a todos os nossos colaboradores que participaram na execução destes documentos, com dedicação e profissionalismo.

Em especial, uma palavra de agradecimento e reconhecimento, à Coordenadora Técnica, Maria Isalina Carneiro Pereira, pelo seu relevante papel na elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, bem como dos de anos anteriores, com o profissionalismo, competência e disponibilidade a que sempre nos habituou, o que nos permitiu que estes documentos sejam hoje aqui apresentados.

As minhas felicitações, também, aos Senhores Presidentes de Junta pelo contributo que deram para a elaboração deste orçamento em conjugação com o Senhor Vice-Presidente, bem como ao Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias, que antes do início desta reunião, lhe solicitou esclarecimentos.

Nós estamos a viver uma pandemia que se tem prolongado no tempo e é difícil perceber quando e como vai acabar, trazendo certamente constrangimentos para o Município e para as Instituições.

Prevê-se que o ano 2022 seja difícil, as Instituições terão de estar juntas. O Município continuará a ser um parceiro da saúde, das instituições particulares de solidariedade social, dos bombeiros e da educação.

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

09.12.2021

CÂMARA MUNICIPAL

Continuaremos a apostar na agricultura, no empreendedorismo e no turismo para conseguirmos fixar empresas e assim fixar pessoas.

Continuaremos disponíveis para acolher e apoiar todos os investidores."

O Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo disse o seguinte:

"Começo por agradecer ao Senhor Presidente da Câmara pela confiança que em mim tem depositado para que eu vá coordenando este serviço, que é do pelouro das finanças.

Agradeço, na pessoa da Chefe de Divisão, à Divisão Administrativa e Financeira, pelo excelente trabalho desenvolvido. São sempre momentos de muito trabalho, que só com empenho e dedicação é possível realizar.

Agradeço também aos restantes serviços municipais, a quem nós lançamos um desafio de indicarem projetos e ações para o próximo ano e que, com interesse, responderam.

Agradecer aos Presidentes de Junta, porque todos eles se mostraram disponíveis para dar os seus contributos e ideias. O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano de 2022 são elaborados num contexto de incertezas, com impacto na respetiva execução em termos financeiros.

Em primeiro lugar, o Orçamento do Estado para o próximo ano, não foi aprovado e não o sendo, ficaremos a trabalhar em duodécimos até à sua aprovação, provavelmente até maio de dois mil e vinte e dois. Até lá não sabemos quanto iremos receber.

Se o Orçamento do Estado for igual à proposta reprovada, Tarouca terá um corte de quinhentos mil euros. Desta forma, não combatemos a fuga das populações, nem podemos dar-lhes melhores condições de vida.

Globalmente, na Comunidade Intermunicipal do Douro o corte é de oito milhões de euros. Isto é uma machadada nas finanças públicas municipais.

2ª incerteza: o Portugal 2020. O Município de Tarouca fez nos últimos vinte anos investimentos relevantes e todas as verbas que nos eram destinadas foram aproveitadas. Agora vai haver um *overbooking*, mas não sabemos o que vem apoiar, por isso pode ou não apoiar os projetos previstos em orçamento e podemos ter que aprovar um orçamento retificativo.

O Portugal 2030 está em discussão.

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) também ainda não tem avisos definidos, nem as respetivas dotações.

O PRR e o Portugal 2030 estão muito alinhados. Estes dois fundos vão apoiar a mesma coisa e acaba por ser um reduzir de expectativas para o próximo mandato.

O PRR apoia três setores essencialmente: resiliência (parte social); transição climática e transição digital.

O Portugal 2030 aparece com quatro agendas: melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão e menos desigualdade;

digitalização inovação, e qualificação; transição climática e sustentabilidade de recursos; e competitividade externa e coesão interna. Mas é ainda uma incógnita.

Com pequenos ajustes, os nossos eixos estratégicos são os que defendemos nos últimos anos e no programa eleitoral que apresentámos nas eleições autárquicas.

Na reabilitação urbana, estão previstos três projetos novos: substituição dos abrigos de passageiros-2ª fase; Casa das Associações e do Centro de Apoio Associativo.

Pretendemos concluir a zona ribeirinha do Outeiro, em Mondim da Beira.

Novas ideias:

- Casa do Paço: pretendemos reabilitar o sistema de aquecimento e alterar a visão daquele espaço, como apenas Museu do Espumante, para um conceito diferente;

- Parque Ribeirinho de Tarouca: o objetivo é criar mais dinâmica naquele espaço, com a criação de campo de futebol de praia, padel, pista de aeromodelismo, entre outros;

- Estratégia Local de Habitação: já há um esboço do relatório de execução deste projeto, onde estão previstos investimentos (públicos e privados) de seis milhões de euros para os próximos 3 anos;

- Mobilidade urbana: grande investimento na área da sinalética de trânsito e de indicação.

- Apostaremos também na criação de uma carreira pública de transportes.

- Valorização de produtos endógenos: prevemos o encerramento do projeto da represa. Haverá também um reforço em caminhos agrícolas e florestais; limpeza de vários aceiros florestais, para criação de uma floresta mais sustentável.

- Requalificação dos açudes do Rio Varosa e Varosela.

No setor do comércio e indústria, prevemos o encerramento da construção da Área de Acolhimento Empresarial e Local de Tarouca, seguindo-se a instalação das pequenas e médias empresas que venham a criar maior empregabilidade e, por consequência, a fixação de mais população.

Todos estes projetos estão associados a atividades que sirvam de alavanca para a projeção do concelho na região e no país.

Na Floresta: está prevista a execução da candidatura aprovada para realização de tratamentos fitossanitários (agentes bióticos e abióticos), esperando que rapidamente tenha início.

De salientar, a aposta na manutenção e reabilitação das ETAR's.

No turismo, paisagem e património: houve investimentos importantíssimos anteriormente que nos podem dar mais projeção a nível turístico, mas não podemos esquecer que estamos numa fase pandémica e não sabemos se teremos recuperação de um setor que teve uma queda abrupta.

Será concluída a intervenção no Mosteiro de Salzedas, em parceria com o Governo.



121
Fl. *[Handwritten Signature]*

MUNICÍPIO DE TAROUCA

09.12.2021

CÂMARA MUNICIPAL

Salientar também a conclusão do Parque Ribeirinho de Ucanha; a execução do Caminho dos Monges, para criar atratividades, não é só "ter" é necessário criar um conjunto de eventos à volta dos monumentos para os manter atrativos.

Cultura e património em foco: é um projeto com apoio aprovado e que prevê a disponibilização de audioguias, na língua materna de que nos visita.

Ação Social: devido à pandemia há aqui um trabalho muito grande a fazer, até porque o nosso diagnóstico social, dá conta de um envelhecimento da população. Inscritas no Centro de Emprego estão cerca de 450 pessoas e 150 pessoas a receberem RSI.

Obviamente manteremos o nosso apoio logístico e financeiro às associações e instituições. Pretendemos reformular o projeto Rejuvenescer Tarouca, garantindo uma participação mais alargada.

Manteremos os apoios no âmbito da ação social escolar: transporte escolar gratuito; refeições escolares gratuitas, entre outros.

Destaque para o Plano Integrado de Combate ao Insucesso Escolar, pelo sucesso que tem vindo a ter, com o objetivo de diversificar a prática do ensino, para promover novas competências ao nível pessoal e profissional.

Escola C+S de Tarouca, está prevista a remoção do fibrocimento, que provavelmente ainda será realizada em 2021. Está também contemplada a substituição da caixilharia, para melhorar a eficiência energética daquele edifício.

Cultura: vamos tentar reforçar as atividades, contando com a comunidade local e tentar criar dinâmicas diferentes.

Investimentos nesta área: espaço dedicado ao Prof. José Leite de Vasconcelos (antiga sede do concelho de Ucanha); requalificação do edifício da antiga escola primária e Gouviães com o intuito de ali criar o Museu da Música.

Desporto: continuaremos a tentar criar novas dinâmicas, maio foco no Desporto-Aventura e nos novos equipamentos a instalar na zona envolvente do Parque Ribeirinho de Tarouca.

Redes de Águas e Esgotos: vamos proceder à colocação de contadores para os autoconsumos.

Proteção Civil: um agradecimento a todos os que fizeram parte desta estrutura. Em um de dezembro corrente foi ativado pela segunda vez o Plano de Emergência Municipal, para dar melhor resposta aos desafios desta pandemia.

Ao nível das finanças municipais: é com agrado que chegamos ao ponto em que estamos. O nosso endividamento tem margem utilizável, mas continuamos com problemas de tesouraria.

Em 2022, só para amortização de empréstimos, está previsto um milhão de euros.

Equipamento básico para transporte: está prevista a aquisição de máquinas operacionais para execução de trabalhos por administração direta; a aquisição regular de equipamento

informático; substituição de viaturas de transporte de passageiros.

Funcionários do Município: o grande objetivo é manter o que está previsto e avançar com o serviço de higiene, segurança e saúde no trabalho.

Modernização autárquica: esperamos por um fundo comunitário que permita fazer chegar a todos os cidadãos de Tarouca a fibra ótica.

Termino, com a nossa maior preocupação que são os recursos humanos. Em 2013, e ninguém está contra toda a gente está a favor, o salário mínimo nacional era de 485 € e no próximo ano subirá para 705,00 €. Já está aprovado. Há oito anos atrás o valor do salário mínimo era de menos 220,00€. E, por isso, estamos a falar de um aumento imprevisto e relevante.

A agravar, o ânimo dos funcionários públicos, porque todas as carreiras intermédias estão a ser apanhadas por este salário, não criando diferenciação nem de competências, nem de antiguidade.

Isto é preocupante.”

O Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias apresentou por escrito uma declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve na íntegra:

“O orçamento e grandes opções do plano apresentadas (lamento a falta de tempo para as podermos analisar com a devida atenção, mas agradeço a disponibilidade do Sr. Vice-Presidente), devem ser o documento orientador da atuação do executivo durante o ano, embora muitas das vezes não seja assim.

O relatório que acompanha os documentos financeiros apresenta um conjunto de considerações fortemente baseadas na pandemia e dando esta como ressalva para tudo o que possa ocorrer e ocorreu de menos positivo, o que me parece excessivo e não realista, realçando, no entanto, que cria alguma dose de imprevisibilidade à nossa vida coletiva.

Algumas das prioridades apresentadas no relatório, sendo uma preocupação primeira não têm depois tradução nos documentos financeiros e nas suas dotações, ficando a ideia de que não são de facto para executar ou totalmente dependentes dos programas comunitários de apoio, que nesta data são ainda uma incógnita.

O relatório apresenta também algumas ideias vagas e em aberto que não são possíveis de mensurar nem de avaliar porque não são definidas metas a atingir em 2022 ou nos anos futuros. (por exemplo: novas dinâmicas para o programa rejuvenescer Tarouca - Quais? - Que medidas para a empregabilidade que não passem por ser o município a empregar as pessoas?)

Falta de facto a definição de um caminho para o concelho que seja apresentado com clareza, que seja escrutinável e avaliável, tendo metas concretas de forma a ser possível avaliar a sua concretização. Há uma intenção de a tudo tentar chegar não sendo depois possível chegar a coisa alguma.



El. 122

MUNICÍPIO DE TAROUCA

09.12.2021

CÂMARA MUNICIPAL

Há um aspeto que não podemos desvalorizar que é o real peso da despesa com recursos humanos e que vão ainda aumentar com novas admissões. Este aumento constante e desnecessário para executar as funções do município coloca em risco o equilíbrio futuro e limitam as opções de investimento da Câmara.

Por último quero chamar a atenção e discordar da opção que atribui mais transferências de verbas a associações do que para as juntas de freguesia e talvez por isso se verifique a degradação de alguns serviços à comunidade, principalmente no âmbito da limpeza e da rede viária.

Quero deixar o meu apoio a algumas medidas apresentadas e desejo que sejam implementadas no sentido de fazer acontecer, reanimar a vivência coletiva quer culturalmente, quer a nível desportivo e no âmbito do turismo, área da qual podemos obter ganhos consideráveis. Fico também agradado ao ver efetivar-se a remoção do material de fibrocimento do edifício escolar. No âmbito geral e dada a nossa visão diferente nas opções para o futuro do concelho, abstenho-me na votação."

Discutido o assunto, foi deliberado por maioria de três votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Afonso Manuel Batista Dias, no uso da competência prevista na alínea c) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12.09, o seguinte:

- a) aprovar a presente proposta do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, para o ano de dois mil e vinte e dois e respetivos documentos anexos, a qual será submetida à aprovação da Assembleia Municipal;
- b) aprovar a presente proposta das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois e respetivos anexos, a qual será submetida à aprovação da Assembleia Municipal;
- c) aprovar o mapa de pessoal para o ano de dois mil e vinte e dois, contendo a descrição dos postos de trabalho, o qual será submetido à aprovação da Assembleia Municipal;
- d) aprovar a presente proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental para os anos de dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e cinco, o qual será submetido à aprovação da Assembleia Municipal;
- e) aprovar a não elaboração das demonstrações financeiras previsionais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 132º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro;
- f) aprovar as seguintes medidas para orientar a execução orçamental em 2022, constantes do articulado suprarreferido, a submeter à aprovação da assembleia municipal, sob a forma de proposta:

Artigo 1.º

Objeto

O presente articulado contém as medidas para orientar a execução orçamental no ano 2022, as quais fazem parte integrante do orçamento municipal.

Artigo 2.º

Saneamento financeiro

A execução orçamental deve dar cumprimento ao plano de saneamento financeiro em curso, aprovado pelos órgãos municipais em 2017, com as adaptações necessárias, nomeadamente as decorrentes de:

- a) alterações legislativas supervenientes que devam prevalecer sobre o mesmo;
- b) implementação de novas e ou complementares medidas de maximização da receita e de contenção da despesa corrente;
- c) acesso aos fundos comunitários para novos investimentos municipais, desde que não impliquem prejuízo para o cumprimento dos objetivos de redução da dívida total aprovados.

Artigo 3.º

Autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação

1. A Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21.06 e para efeitos de aplicação da alínea c) do nº1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21.02 (LCPA), por razões de simplificação e celeridade processual, dá autorização prévia genérica à Câmara Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira, desde que:

- a) respeitem a projetos, ou ações, previstos nas Grandes Opções do Plano;
- b) o montante máximo da despesa em cada um dos anos económicos respeite os valores ali previstos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de realização de despesas.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 4.º

Delegação de competência no Presidente da Câmara

A Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 6º da LCPA, delega no Presidente da Câmara Municipal a competência para assumir compromissos plurianuais, nos casos em que o respetivo valor seja inferior a € 99 759,58, desde que respeitem o disposto no artigo 3º e o prazo máximo de execução seja de três anos ou de cinco anos, nos casos de locação financeira.



Fl. 123
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA

09.12.2021

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5.º

Atualização da tabela de taxas municipais

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29.12, a Tabela de Taxas Municipais, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 14.07.2010, é atualizada, de acordo com o índice de preços no consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P, referente ao ano 2021, desde que positivo.

Artigo 6.º

Autorização genérica com limites à concessão de isenções e reduções fiscais

1. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09, é autorizada a concessão de isenções e reduções de taxas municipais, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Taxas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 14.07.2010, até aos seguintes montantes:

- a) Serviços, atividades e licenciamentos diversos: € 3 000;
- b) Edificação e urbanização: € 15 000,00;
- c) Utilização, aproveitamento e ocupação de espaços e bens do domínio público e privado municipal: € 50 000,00.

2. Os montantes fixados no número anterior resultam do cálculo efetuado pelos serviços municipais, com base nas isenções e reduções concedidas em **2021** e nas previstas para **2022**, refletindo também o impacto da pandemia COVID-19 e das medidas adotadas e a adotar para combate aos seus efeitos, de natureza social e económica.

3. A atribuição das isenções e reduções fiscais deve ser precedida de prévio enquadramento nas normas do regulamento municipal e visam:

- a) incentivar a fixação de famílias no concelho, em especial nas zonas históricas;
- b) apoiar as famílias com menores recursos financeiros;
- c) incentivar a fixação de empresas e os pequenos produtores agrícolas;
- d) incentivar a prática desportiva e a utilização dos equipamentos de utilização coletiva existentes, por utentes de todos os escalões etários;
- e) incentivar a realização de eventos culturais, desportivos ou outros, com interesse para a população local e que contribuam para a dinamização e divulgação das potencialidades do concelho;
- f) apoiar instituições particulares de solidariedade social e outras entidades, na realização de atividades de natureza social, educativa, cultural ou desportiva, com interesse para a população local.

Artigo 7.º

Administração direta

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 08.06 é autorizada a execução por administração

direta de obras constantes do Plano Plurianual de Investimentos para 2022, até ao valor de € 250 000,00, por cada uma.

Artigo 8.º

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

É aprovada a cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), prevista na alínea b) do n.º 3 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10.02, na sua redação atual, para vigorar em 2022, a qual será determinada com base na aplicação do percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais da área do Município de Tarouca.

Artigo 9.º

Implementação da nova norma de controlo interno

Os serviços municipais procedem, em 2022, à implementação da nova norma de controlo interno.

Capítulo II

Regras da execução

Artigo 10.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. A assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
3. Os serviços municipais tomarão as medidas necessárias à otimização e rigorosa utilização dos meios financeiros sob a sua responsabilidade, face às medidas de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como realizarão as diligências necessárias para o efetivo registo dos compromissos a assumir.
4. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao cumprimento das seguintes regras:
 - a) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2021 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2021, sem fatura associada;
 - c) registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos contratualizados para 2022 e para os anos futuros.

Artigo 11.º

Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e a cobrar pela Divisão Administrativa e Financeira. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

09.12.2021

CÂMARA MUNICIPAL

da Secção de Contabilidade, dos correspondentes documentos justificativos.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviados pelos fornecedores diretamente para a morada da entidade. As faturas recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a Secção de Contabilidade, no prazo máximo de 2 dias úteis.

3. Os documentos de autorização de despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000€ por mês, devem ser enviados à Secção de Contabilidade, de modo a permitir efetuar o compromisso, até ao 5º dia útil após a realização da despesa.

4. Os documentos de autorização de despesas em que estejam em causa situações de excepcional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Secção de Contabilidade de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

5. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 12.º**Gestão dos bens móveis e imóveis do Município**

1. A gestão do património municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado do Município e da legislação em vigor.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 13.º**Gestão de stocks**

1. Cada serviço responsável pelo armazenamento de bens deve acautelar as quantidades mínimas necessárias ao funcionamento dos respetivos serviços.

2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.

3. Em regra, a aquisição de bens será efetuada por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo nunca superior a 30 dias, salvo nas situações devidamente justificadas pela unidade orgânica responsável pelo armazenamento de bens, e desde que aceite pela Secção do Aprovisionamento e Património.

4. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo.

5. Até 31 de julho devem os responsáveis pelos armazéns identificar e propor os artigos para abate, que apresentem as seguintes características:

- a) danificados, fora de validade ou obsoletos;
- b) sem movimento em armazém há pelo menos 90 dias;
- c) sem possibilidade de venda;
- d) sem interesse confirmado em transferência para outro armazém.

6. A proposta de abate deve indicar a designação e código do artigo, quantidade, preço unitário e valor global da existência, motivo para o abate e sugestão de destino final.

7. Os artigos que reúnam os requisitos identificados no n° 5, que não sejam incluídos na lista de abate terão de ser objeto de lista autónoma, com justificação para continuarem em stock.

8. A proposta de abate e ou de manutenção de artigos em stock integra ambas as listas, e carece de validação do dirigente responsável pela unidade orgânica ao qual esteja afeto cada armazém e do Presidente da Câmara.

9. As propostas de abate aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal, serão comunicadas ao responsável pelo armazém para encaminhamento do artigo para o destino final, a quem cabe comunicar à Secção de Aprovisionamento para a regularização no sistema informático.

10. Até ao final do mês de novembro cada responsável pelo armazém deve reavaliar os artigos em stock que apresentem as características identificadas no n.º 5 e seguir os mesmos trâmites referidos nos números 6 a 9.

11. Os restantes procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

Capítulo III

Receita orçamental

Artigo 14.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e



MUNICÍPIO DE TAROUCA

09.12.2021

CÂMARA MUNICIPAL

proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Secção de Contabilidade.

Artigo 15.º

Documentos de suporte à liquidação e cobrança

1. Até à integração de todos os aplicativos de receita, a conceção de documentos de cobrança a utilizar pelos serviços, deverá ser sempre, e em qualquer caso, objeto de parecer prévio da Divisão Administrativa e Financeira (DAF).
2. Deverá existir, em cada serviço municipal que cobre receita, uma conta-corrente com todos os movimentos contabilizados nesses serviços, cujo lançamento informático é feito posteriormente pela DAF, até à disponibilização de um sistema informático integrado.

Artigo 16.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante faturas-recibo ou guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
2. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.
3. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada da fatura resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.
4. Nos casos referidos no n.º 2 deverá a Tesouraria remeter à Secção de Contabilidade, os documentos referidos em 3, para contabilização.

Artigo 17.º

Valores recebidos pelo correio

1. O serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na Secção de Contabilidade. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura.
2. A lista de valores deverá ser arquivada pela Tesouraria, mencionando o número da fatura-recibo a que deu origem, procedendo ainda à verificação da validade dos documentos.

Artigo 18.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático (TPAs) existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.
2. A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPAs, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 19.º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município do Tarouca, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

Artigo 20.º

Restituição de importâncias recebidas

1. A restituição de importâncias recebidas compete à Secção de Contabilidade até ao montante de 100,00€, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.
2. A partir do valor referido no ponto anterior, a restituição de importâncias recebidas é da competência do Presidente da Câmara.

Artigo 21.º

Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, em papel ou em suporte eletrónico, de imediato, à Secção de Contabilidade que procederá ao seu registo.
3. Para cumprimento do disposto no número anterior no âmbito dos processos de licenciamento desmaterializados, o documento em causa deverá ser digitalizado pela Secção de Expediente Geral e o original enviado para o gestor do procedimento.
4. O gestor do processo propõe o envio do original do documento mencionado no ponto anterior à Tesouraria, ficando uma cópia no processo administrativo.



Fl. 126
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

09.12.2021

5. Cabe à Secção de Contabilidade registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
6. As garantias referidas nos números 2, 3 e 5 ficarão à guarda da Tesouraria.
7. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis, ou os serviços destinatários dos contratos e os gestores dos contratos, no caso de contratação pública, devem enviar à Secção de Contabilidade, com a antecedência mínima de 10 dias do fim do prazo decorrente da lei, informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
8. A libertação de cauções efetuada no âmbito dos processos da Divisão de Obras Municipais terá de ser comunicada a este serviço, através de cópia do ofício remetido à entidade bancária, para efeitos de arquivamento do processo administrativo.
9. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

Capítulo IV
Despesa orçamental
Artigo 22.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidas no SNC-AP.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento contínuos, devem ser registados mensalmente para um período igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano

Plurianual de Investimentos (PPI), com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços responsáveis do cumprimento das condições contratualmente assumidas.

6. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou nas presentes normas.

7. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos, regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro, ser processado por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a DMFP autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas na Secção de Contabilidade.

Artigo 23.º

Tramitação dos processos de contratação pública

1. Os serviços devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica de compras para desenvolver a tramitação de todos os procedimentos de contratação pública relativos, nomeadamente, às aquisições de bens e de serviços, às locações e às empreitadas ou concessões.

2. Compete à Secção de Aprovisionamento e Património realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos procedimentos de contratação, em articulação com os serviços e sem prejuízo das competências do júri, sempre que exista.

3. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade ou subunidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra com adequada antecedência mínima.

4. Para facilitar a definição de prioridades, os requisitantes devem indicar a data em que pretendem dar início à execução do contrato, através do campo próprio disponibilizado na plataforma de compras designado por Data de Entrega.

5. Para efeitos de aplicação do n.º 5, do artigo 113.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), todos os serviços municipais devem comunicar à Secção de Aprovisionamento e Património no momento da ocorrência, a identificação das entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao Município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.



Fl. 127
Galvão

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

09.12.2021

Artigo 24.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela Secção de Contabilidade e pelo Serviço de Recursos Humanos, nos termos referidos a seguir:
 - a) As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela Secção de Contabilidade;
 - b) O Serviço de Recursos Humanos assegura a informação necessária ao processamento das Despesas com Pessoal, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 25.º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pelo Serviço de Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à Secção de Contabilidade, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Secção de Contabilidade até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 26.º

Fundos de manei

A Câmara Municipal autoriza no mês de janeiro, sob proposta do Presidente da Câmara, a constituição dos fundos de manei solicitados para o ano 2022.

Artigo 27.º

Apoios a entidades terceiras

1. Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou do Presidente da Câmara, e terão que ser submetidas a apreciação do Executivo Municipal, nos termos da lei, salvo disposição regulamentar em contrário.
2. Às unidades orgânicas que acompanham a atribuição dos apoios compete:

- a) Assegurar a recolha da informação relacionada com as respetivas entidades, nomeadamente da identificação da entidade, número de identificação fiscal e dados bancários para pagamento.
- b) Assegurar o envio à Divisão Administrativa e Financeira dos contratos/protocolos assinados e dos respetivos documentos de despesas devidamente validados.

Artigo 28.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na legislação em vigor e nas presentes normas, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias;
- l) Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelos órgãos municipais e obtido o visto prévio do Tribunal de Contas;
- m) Emolumentos do Tribunal de Contas;
- n) Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
- o) Encargos de instituições bancárias.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 29.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de hardware e software devem ser encaminhadas para o Gabinete de Informática (GI), preferencialmente via Intranet.
2. Quaisquer necessidades de soluções informáticas deverão ser endereçadas ao GI, de forma clara e fundamentada, acompanhados de um primeiro caderno de requisitos de carácter genérico.

Artigo 30.º

Seguros

1. Cabe à Secção de Aprovisionamento e Património (SAP) desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.



128
Fl. *[Signature]*

MUNICÍPIO DE TAROUCA

09.12.2021

CÂMARA MUNICIPAL

2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela Secção as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.

3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela SAP.

4. Os pedidos de Responsabilidade Civil Extracontratual, quando recebidos no Município são encaminhados para o serviço competente para, com a colaboração das unidades orgânicas responsáveis, informar o processo e propor uma decisão, assim como a comunicação necessária com a seguradora.

5. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar um processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.

Artigo 31.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria e as deslocações ao estrangeiro carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.

2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, deve ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.

3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues no Serviço de Recursos Humanos, deverá este proceder à emissão da guia de reposição e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 32.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
- b) Realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais, devidamente fundamentados, poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior.

Artigo 33.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete à DAF a elaboração de todos os contratos administrativos, os quais serão outorgados pelo Presidente da Câmara ou pelo Vice-Presidente da Câmara, na qualidade de seu legal substituto.
2. Compete à DAF, a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46º da Lei nº 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações, e na demais legislação aplicável, bem como a resposta a eventuais esclarecimentos solicitados por aquele Tribunal.
3. É da responsabilidade da DAF a obtenção do comprovativo do pagamento dos emolumentos.

Artigo 34.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) publicada como anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as respetivas alterações, e na demais legislação complementar.
2. A verificação do disposto no artigo 10º, da Lei LTFP e demais requisitos previstos na Lei que aprova o Orçamento de Estado, é da responsabilidade da DAF.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm caráter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.
4. Os contratos de tarefa e de avença celebrados com violação dos requisitos previstos no artigo 10º da LTFP, com as respetivas alterações, são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

Artigo 35.º

Apoios às Freguesias

1. No ano de 2022, é autorizada a celebração de protocolos para apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09;
2. As verbas a transferir nos termos do número anterior são as identificadas no Anexo ao Orçamento Municipal. Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.



Fl. 129
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

09.12.2021

PONTO 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO DE 2022, EM REGIME DE CONTA-CORRENTE, ATÉ AO MONTANTE DE € 400.000,00 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A CONTRATAÇÃO DE UM EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO, ATÉ AO MONTANTE DE € 400.000,00, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ORÇAMENTO DE 2022, EM REGIME DE CONTA-CORRENTE, APENAS PARA OCORRER A DIFICULDADES DE TESOURARIA

PROPOSTA

De acordo com a lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os municípios podem contrair empréstimos de curto prazo, com prazo de maturidade até um ano, podendo a respetiva aprovação ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento (nº2 do artigo 49º e nº2 do artigo 50º da Lei nº 73/2013, de 03.09).

O pedido de autorização é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município (nº5 do artigo 49º e 2 do artigo 50º).

Ao abrigo das citadas disposições legais, foi solicitada a apresentação de propostas para o ano 2022, a sete instituições bancárias, tendo sido recebidas duas respostas.

Analisada as mesmas, nos termos constantes da informação da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, datada de seis de dezembro corrente, que aqui se dá por integralmente reproduzida e com fundamento na mesma,

proponho a V. Exas. que esta Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, **delibere solicitar à Assembleia Municipal autorização, no uso da competência prevista na alínea f) do nº1 do artigo 25º do mesmo diploma, para contratar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede em Lisboa, um empréstimo de curto prazo, em regime de conta-corrente, até ao montante de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), a utilizar durante o ano de 2022, apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, à taxa de juro nominal variável indexada à "Euribor a 12 meses", base 360 dias, média aritmética simples das cotações diárias do indexante no mês anterior ao mês do início do período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida do spread de 0,75%, sendo que na determinação da taxa de juro contratual, a taxa de juro nominal ficará limitada ao valor mínimo de 0,75%, e nas demais condições constantes da sua proposta.**

Cumprimento do limite da dívida total, previsto no artigo 52º da Lei nº 73/2013, de 02.09: de acordo com o nº1 do artigo

50° do referido diploma, o empréstimo de curto prazo deve ser amortizado até ao final do exercício económico de 2022 e, por consequência, não gera aumento da dívida total de operações orçamentais do município.

Junta-se em anexo mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.

Anexos:

- a) 2 propostas recebidas (Caixa Geral de Depósitos, S.A. e Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Douro, CRL);
- b) cópia do ofício convite enviados a sete entidades bancárias;
- c) informação da Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;
- d) mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município para 2022.

Paços do Município, 06.12.2021.

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira”

Verificou-se que a presente proposta vem acompanhada dos documentos que indica nas alíneas a) a d).

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e solicitar à Assembleia Municipal autorização, no uso da competência prevista na alínea f) do n°1 do artigo 25° do mesmo diploma, para contratar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., com sede em Lisboa, um empréstimo de curto prazo, em regime de conta-corrente, até ao montante de € 400.000,00 (quatrocentos mil euros), a utilizar durante o ano de 2022, apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, à taxa de juro nominal variável indexada à “Euribor a 12 meses”, base 360 dias, média aritmética simples das cotações diárias do indexante no mês anterior ao mês do início do período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e **acrescida do spread de 0,75%**, sendo que na determinação da taxa de juro contratual, a taxa de juro nominal ficará limitada ao valor mínimo de 0,75%, e nas demais condições constantes da sua proposta.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS OU A SUA REPROGRAMAÇÃO - INFORMAÇÃO RESPEITANTE AO PERÍODO DE 01.09.2021 A 06.12.2021

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

“AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS OU A SUA REPROGRAMAÇÃO

INFORMAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01.09.2021 A 06.12.2021

Para efeitos de cumprimento da obrigação de informação à Assembleia Municipal sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica concedida por deliberação daquele órgão datada de 11.12.2020, aquando da



Fl. 130

09.12.2021

MUNICÍPIO DE TAROUCA**CÂMARA MUNICIPAL**

aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2021, junto se anexa a respetiva lista, **referente ao período de 01.09.2021 a 06.12.2021**, cujos valores totais a seguir se indicam:

Ano	Valor do Período	Valor acumulado desde 01.01.2021
2022	469.071,33 €	1.330.751,51 €
2023	151.043,56 €	779.727,52 €
2024	132.788,40 €	473.282,97 €
2025	110.876,34 €	387.795,34 €
TOTAL	863.779,63 €	2.971.557,34 €

Paços do Município, 06.12.2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Verificou-se que a presente informação vem acompanhada da lista contendo a identificação individual de cada um dos compromissos plurianuais assumidos, composta por treze folhas.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação e remeter a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 4 - APOIO ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DE PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES (ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ART. 25 DO ANEXO 1 À LEI 75/2013, DE 12/09) - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"APOIO ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE TAROUCA NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES NO MANDATO AUTÁRQUICO 2021-2025

PROPOSTA

De acordo com o disposto na alínea j) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, "...deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".

Nos termos do n.º1 do artigo 27.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal reúne em cinco sessões ordinárias anuais, em fevereiro, abril, junho setembro e novembro ou dezembro.

Ora, os interesses próprios das populações exigem uma atuação imediata e de proximidade, que não se compadece com o espaço temporal alargado (pelo menos dois meses) que medeia entre cada uma das suas sessões ordinárias.

Os órgãos das freguesias têm frequentemente necessidade de promover intervenções rápidas na resolução de problemas que surgem no dia-a-dia, que a maior parte das vezes não podem ser objeto de planeamento atempado e que carecem, para sua adequada resolução, de apoio/auxílio do Município.

Esta necessidade é particularmente sentida nas freguesias do concelho de Tarouca, com escassas ou nenhuma receitas próprias, dependentes das transferências do Orçamento de Estado para assegurar o pagamento das despesas básicas de funcionamento (ex. compensações pagas aos presidente e vogais da junta de freguesia; senhas de presença dos demais eleitos; luz, comunicações e limpeza; material de escritório, entre outras).

O novo quadro legislativo aumentou as competências das freguesias, atribuindo-lhes capacidade de intervenção em domínios bastante diferentes. No caso do concelho de Tarouca, as freguesias não dispõem de pessoal qualificado para executar os trabalhos inerentes às competências que lhe estão atribuídas, nem maquinaria e ferramentas adequadas e ou suficientes.

Tendo em vista salvaguardar o interesse próprio das populações locais entendemos que a parceria entre o município e a freguesia é o meio adequado à satisfação eficaz, eficiente e económica de necessidades de menor dimensão, mas, quase sempre, de relevante importância para o nosso quotidiano, contribuindo decisivamente para a permanência das pessoas nas povoações.

Assim, com o objetivo de serem tomadas decisões em tempo útil no apoio/auxílio às freguesias e na defesa dos interesses próprios das suas populações **PROPONHO** a V. Exas. que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponha à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do citado diploma, a concessão dos seguintes apoios/auxílios às freguesias do concelho nas condições que a seguir se indicam, no mandato autárquico de 2021-2025:

1) Apoios/auxílios não financeiros:

- a) Cedência de materiais de construção para obras de construção, conservação e manutenção, na área da freguesia e da sua competência;
- b) Cedência temporária de equipamentos e meios humanos para realização das referidas obras e atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;



131
Fl. *[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

09.12.2021

- c) Cedência temporária de trabalhadores municipais para funções específicas, nomeadamente na área da preservação e divulgação do património arquitectónico local;
- d) Utilização e fruição do autocarro municipal, após prévia informação favorável dos serviços competentes, desde que nas datas pretendidas o mesmo esteja disponível;
- e) Cartazes e *flyers*;
- f) Apoio técnico à elaboração e execução de projetos para conservação, beneficiação, construção e reconstrução de imóveis que sejam património da freguesia ou sob a sua administração;
- g) Apoio técnico geral, nomeadamente, para o exercício de novas competências delegadas e à elaboração de candidaturas a fundos comunitários e outros investimentos, no âmbito das competências da freguesia;
- h) Oferta de equipamento para instalação de novos serviços;
- i) Cedência temporária, nomeadamente em regime de comodato, de edifícios, frações autónomas ou outro tipo de prédios, propriedade do Município, para instalação de serviços da freguesia ou afetação a fins de natureza cultural, social ou desportiva.

Todos os apoios/ auxílios atribuídos devem ser objeto de valoração, devendo ser fixado um valor segundo os critérios utilizados pela contabilidade de custos.

2) Apoios/auxílios financeiros:

- a) Apoio financeiro para obras de construção, conservação e manutenção de instalações, equipamentos e infraestruturas património ou sob gestão da freguesia;
- b) Apoio financeiro para a aquisição de equipamento diverso;
- c) Apoio financeiro para a aquisição de viaturas para transporte de pessoas e equipamentos;
- d) Apoio financeiro para a realização de atividades culturais, sociais ou desportiva, promovidos pela junta de freguesia.

O montante anual dos apoios a conceder constará de Anexo ao Orçamento Municipal.

Poderão ainda ser concedidos outros apoios financeiros, com a referida finalidade, até ao valor máximo de € 5 000,00 (cinco mil euros), por atividades ou projeto.

3) Todos os pedidos de apoio/auxílio não financeiros das Freguesias ao Município devem ser registados na Câmara Municipal e tramitar pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal/Serviço de Apoio às Freguesias, que se encarregará de instruir os processos e proceder a despacho de acordo com a disponibilidade dos mesmos, bem como, da posterior comunicação às Freguesias.

4) Todos os pedidos de apoio/auxílio financeiros das Freguesias ao Município devem ser registados na Câmara

Municipal e tramitar pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, que, em articulação com o serviço de Apoio às Freguesias e a Divisão Administrativa e Financeira, se encarregará de instruir os processos e de apresentar as adequadas propostas à Câmara Municipal para decisão, bem como, da posterior comunicação às Freguesias.

5) Todos os apoios/auxílios concedidos deverão ser fundamentados e respeitar as disposições legais e regulamentares em vigor.

6) A Câmara Municipal apresentará à Assembleia Municipal, para conhecimento e em cada uma das sessões ordinárias, um relatório com todos os apoios/auxílios (financeiros e não financeiros) concedidos, por Freguesia, nos meses anteriores, devendo constar do mesmo o valor atribuído aos apoios/auxílios não financeiros.

Paços do Município, 6 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira”

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta e propor à Assembleia Municipal que autorize, ao abrigo da competência prevista na alínea j) do n° 1 do artigo 25° do citado diploma, a concessão dos seguintes apoios/auxílios às freguesias do concelho nas condições que a seguir se indicam, no mandato autárquico de 2021-2025:

1) Apoios/auxílios não financeiros:

a) Cedência de materiais de construção para obras de construção, conservação e manutenção, na área da freguesia e da sua competência;

b) Cedência temporária de equipamentos e meios humanos para realização das referidas obras e atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

c) Cedência temporária de trabalhadores municipais para funções específicas, nomeadamente na área da preservação e divulgação do património arquitetónico local;

d) Utilização e fruição do autocarro municipal, após prévia informação favorável dos serviços competentes, desde que nas datas pretendidas o mesmo esteja disponível;

e) Cartazes e *flyers*;

f) Apoio técnico à elaboração e execução de projetos para conservação, beneficiação, construção e reconstrução de imóveis que sejam património da freguesia ou sob a sua administração;

g) Apoio técnico geral, nomeadamente, para o exercício de novas competências delegadas e à elaboração de candidaturas a fundos comunitários e outros investimentos, no âmbito das competências da freguesia;

h) Oferta de equipamento para instalação de novos serviços;



132
Fl. *[Handwritten Signature]*

MUNICÍPIO DE TAROUCA

09.12.2021

CÂMARA MUNICIPAL

i) Cedência temporária, nomeadamente em regime de comodato, de edifícios, frações autónomas ou outro tipo de prédios, propriedade do Município, para instalação de serviços da freguesia ou afetação a fins de natureza cultural, social ou desportiva.

Todos os apoios/ auxílios atribuídos devem ser objeto de valoração, devendo ser fixado um valor segundo os critérios utilizados pela contabilidade de custos.

2) Apoios/auxílios financeiros:

a) Apoio financeiro para obras de construção, conservação e manutenção de instalações, equipamentos e infraestruturas património ou sob gestão da freguesia;

b) Apoio financeiro para a aquisição de equipamento diverso;

c) Apoio financeiro para a aquisição de viaturas para transporte de pessoas e equipamentos;

d) Apoio financeiro para a realização de atividades culturais, sociais ou desportiva, promovidos pela junta de freguesia.

O montante anual dos apoios a conceder constará de Anexo ao Orçamento Municipal.

Poderão ainda ser concedidos outros apoios financeiros, com a referida finalidade, até ao valor máximo de € 5 000,00 (cinco mil euros), por atividades ou projeto.

3) Todos os pedidos de apoio/auxílio não financeiros das Freguesias ao Município devem ser registados na Câmara Municipal e tramitar pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal/Serviço de Apoio às Freguesias, que se encarregará de instruir os processos e proceder a despacho de acordo com a disponibilidade dos mesmos, bem como, da posterior comunicação às Freguesias.

4) Todos os pedidos de apoio/auxílio financeiros das Freguesias ao Município devem ser registados na Câmara Municipal e tramitar pelo Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, que, em articulação com o serviço de Apoio às Freguesias e a Divisão Administrativa e Financeira, se encarregará de instruir os processos e de apresentar as adequadas propostas à Câmara Municipal para decisão, bem como, da posterior comunicação às Freguesias.

5) Todos os apoios/auxílios concedidos deverão ser fundamentados e respeitar as disposições legais e regulamentares em vigor.

6) A Câmara Municipal apresentará à Assembleia Municipal, para conhecimento e em cada uma das sessões ordinárias, um relatório com todos os apoios/auxílios (financeiros e não financeiros) concedidos, por Freguesia, nos meses anteriores, devendo constar do mesmo o valor atribuído aos apoios/auxílios não financeiros.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 5 - TAROUCA É NATAL COM O COMÉRCIO TRADICIONAL - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Presentes as normas de participação a que deve obedecer a iniciativa Tarouca é Natal com o Comércio Tradicional, promovida por esta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 35°-U do Decreto-Lei n° 99/2020, de 22.11.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes normas de participação na iniciativa "Tarouca é Natal com o comércio tradicional" que visa dinamizar e apoiar o comércio local, ao abrigo da citada norma legal.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a atribuição dos prémios ali previstos, nos seguintes montantes: - 1° prémio: € 1.000,00 (mil euros); 2.° Prémio - € 800,00 (oitocentos euros);

3.° Prémio - € 600,00 (seiscentos euros); 4.° Prémio - € 500,00 (quinhentos euros); 5.° Prémio - € 400,00 (quatrocentos euros); 6.° Prémio - € 300,00 (trezentos euros); 7.° Prémio - € 200,00 (duzentos euros); 8.° Prémio - € 150,00 (cento e cinquenta euros); 9.° Prémio - € 100,00 (cem euros); 10.° Prémio - € 50,00 (cinquenta euros).

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 6 - CONCURSO MONTRAS DE NATAL - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Presente as normas de participação no Concurso Montras de Natal, que decorrerá entre 7 de dezembro corrente e seis de janeiro próximo.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente regulamento e a atribuição dos prémios ali previstos, nos seguintes montantes: - 1° classificado: duzentos euros; - 2° classificado: cem euros; - 3° classificado: cinquenta euros.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 7 - 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO 2021 - PROPOSTA

Presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO 2021

PROPOSTA

A elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano 2021 foi efetuada com base nas regras previsionais aplicáveis, no plano dos investimentos a realizar e nos financiamentos a obter.

Após o início do corrente exercício económico, verificou-se que algumas das candidaturas de projetos aos fundos comunitários no âmbito do Portugal 2020 e a outros apoios da Administração Central, ainda aguardam aprovação ou a respetiva contratação teve início em data posterior à prevista, o que determinou a dilação para **2022** da execução de



MUNICÍPIO DE TAROUCA

09.12.2021

CÂMARA MUNICIPAL

alguns investimentos e atividades previstos nas Grandes Opções do Plano e a não arrecadação da respetiva receita. Também a transferência de competências do Estado para os municípios no que respeita à ação social, Loja do Cidadão, saúde e outras apenas se concretizará no próximo ano. Por esse motivo, no corrente exercício económico, as respetivas receita e despesa previstas não serão executadas.

Por fim, devido à pandemia COVID-19, as atividades dos serviços culturais e desportivos, bem como a agenda cultural foram reduzidas, determinando a redução da respetiva despesa, face ao previsto inicialmente.

Essencialmente por estes motivos, as taxas de execução da receita e da despesa ficarão abaixo do previsto, inviabilizando o cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 56.º da Lei n.º 73/2013, de 03.09 (85% de taxa de execução da receita prevista no orçamento), impondo-se o ajustamento dos documentos previsionais de 2021 de modo a que as dotações previstas se aproximem o mais possível dos valores efetivamente a realizar.

Assim, **proponho** a V. Exas que esta Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, a seguinte proposta de revisão dos documentos previsionais de 2021, cujos mapas se anexam:

* 3.ª alteração modificativa ao Orçamento e Plano Orçamental Plurianual da Receita, que apresenta, no corrente ano, diminuições no montante global de € 1 817 885,88 (um milhão e oitocentos e dezassete mil e oitocentos e oitenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), sendo € 722 637,58 (setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) em receitas correntes; € 1 038 148,30 (um milhão e trinta e oito mil e cento e quarenta e oito euros e trinta cêntimos) em receitas de capital e € 57 100,00 (cinquenta e sete mil e cem euros) em receitas não efetivas;

* 3.ª alteração modificativa ao Orçamento e Plano Orçamental Plurianual da Despesa, que apresenta, no corrente ano: reforços no montante global de € 59 402,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e dois euros), sendo € 13 600,00 (treze mil e seiscentos euros) em despesas correntes e € 45 802,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e dois euros) em despesas de capital; e diminuições no montante global de € 1 877 287,88 (um milhão e oitocentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), sendo € 736 237,58 (setecentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) em despesas correntes, € 1 083 950,30 (um milhão e oitenta e três mil e novecentos e cinquenta euros e trinta cêntimos) em despesas

de capital e € 57 100,00 (cinquenta e sete mil e cem euros) em despesas não efetivas;

* 3ª alteração modificativa ao Plano de Atividades Municipais que apresenta, no corrente ano, uma modificação negativa no montante de € 482 811,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e onze euros e noventa cêntimos) e o montante global da dotação corrigida de € 2 206 141,40 (dois milhões e duzentos e seis mil e cento e quarenta e um euros e quarenta cêntimos);

*3ª alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta uma modificação negativa no montante de € 1 072 601,30 (um milhão e setenta e dois mil e seiscentos e um euros e trinta cêntimos) no corrente ano e o montante global da dotação corrigida de € 2 949 698,70 (dois milhões e novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito euros e setenta cêntimos).

Outras normas legais aplicáveis: pontos 8.3.1.2 e 8.3.2.2. do POCAL e ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP.

Foi respeitado o princípio do equilíbrio orçamental. (ver anexo)

Paços do Município, 06.12.2021

O Presidente da Câmara,

a) Valdemar de Carvalho Pereira"

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade submeter à aprovação da Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 25º do referido diploma, a seguinte proposta de revisão dos documentos previsionais de **2021**, cujos mapas se anexam:

* 3ª alteração modificativa ao Orçamento e Plano Orçamental Plurianual da Receita, que apresenta, no corrente ano, diminuições no montante global de € 1 817 885,88 (um milhão e oitocentos e dezassete mil e oitocentos e oitenta e cinco euros e oitenta e oito cêntimos), sendo € 722 637,58 (setecentos e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) em receitas correntes; € 1 038 148,30 (um milhão e trinta e oito mil e cento e quarenta e oito euros e trinta cêntimos) em receitas de capital e € 57 100,00 (cinquenta e sete mil e cem euros) em receitas não efetivas;

* 3ª alteração modificativa ao Orçamento e Plano Orçamental Plurianual da Despesa, que apresenta, no corrente ano: reforços no montante global de € 59 402,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e dois euros), sendo € 13 600,00 (treze mil e seiscentos euros) em despesas correntes e € 45 802,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e dois euros) em despesas de capital; e diminuições no montante global de € 1 877 287,88 (um milhão e oitocentos e setenta e sete mil e duzentos e oitenta e sete euros e oitenta e oito cêntimos), sendo € 736 237,58 (setecentos e trinta e seis mil e duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) em despesas correntes, € 1 083 950,30 (um milhão e oitenta e três mil e



MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

09.12.2021

novecentos e cinquenta euros e trinta cêntimos) em despesas de capital e € 57 100,00 (cinquenta e sete mil e cem euros) em despesas não efetivas;

* 3ª alteração modificativa ao Plano de Atividades Municipais que apresenta, no corrente ano, uma modificação negativa no montante de € 482 811,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e onze euros e noventa cêntimos) e o montante global da dotação corrigida de € 2 206 141,40 (dois milhões e duzentos e seis mil e cento e quarenta e um euros e quarenta cêntimos);

*3ª alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta uma modificação negativa no montante de € 1 072 601,30 (um milhão e setenta e dois mil e seiscentos e um euros e trinta cêntimos) no corrente ano e o montante global da dotação corrigida de € 2 949 698,70 (dois milhões e novecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e oito euros e setenta cêntimos).

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.

PONTO 8 - APOIOS EM MATERIAIS CONCEDIDOS A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, COM VISTA À PROSSECUÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE MUNICIPAL, BEM COMO ÀS FREGUESIAS NO PERÍODO DE 13.11.2021 A 05.12.2021

Presente a informação do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras e eventos de interesse para o município, bem como às freguesias (alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09) Período de 13.11.2021 a 05.12.2021

Informação nos termos do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro:

• **Associação Recreativa e Cultural de Meixedo**

Total:€ 1.502,86

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para a sede da Associação.

• **União de Freguesias de Tarouca e Dálvares**

Total:€ 253,78

Finalidade: Apoio em espécie (material de construção), para a construção do Centro Cívico de Dálvares.

Tarouca, 06 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi deliberado por unanimidade ratificar os supramencionados apoios.

PONTO 9 - APOIOS CONCEDIDOS PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 13.11.2021 A 05.12.2021

Presente a informação do **Senhor Presidente da Câmara** que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos para atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (alínea u) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09)

Período de 13.11.2021 a 05.12.2021

Informação nos termos do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro:

❖ **Associação de Dadores Benévolos de Sangue da Cidade de Tarouca**

Total: € 375,00

Finalidade: Apoio em espécie (refeições) aquando da recolha de sangue no dia 31.10.2021.

Tarouca, 06 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

a)Valdemar de Carvalho Pereira"

Foi deliberado por unanimidade ratificar os supramencionados apoios.

PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente o resumo diário da tesouraria número duzentos e trinta e seis de sete de dezembro corrente, o qual apresenta um saldo de dotações orçamentais no montante de € 297.692,02 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos e noventa e dois euros e dois cêntimos) e um saldo de dotações não orçamentais no montante de € 295.313,42 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).

Foi tomado conhecimento.

PONTO 11 - APRECIACÃO DA INFORMAÇÃO RESPEITANTE AOS APOIOS CONCEDIDOS ÀS FREGUESIAS NO PERÍODO DE 09.11.2020 A 12.11.2021

Presente a informação do **Senhor Presidente da Câmara**, que a seguir se transcreve:

"Apoios concedidos às freguesias no período de 09.11.2020 a 12.11.2021

Informação prestada em cumprimento da deliberação da Assembleia Municipal de 15.12.2017

❖ **Freguesia de Mondim da Beira**

Apoio em espécie (material de construção) para obras de beneficiação da praia fluvial de Mondim da Beira: **€ 420,37**

❖ **Freguesia da União das Freguesias de Gouviães e Ucanha**

1. Apoio em espécie (material de construção), para a construção da Capela Mortuária em Ucanha: **€ 4.326,47**

2. Apoio em espécie (material de construção), para o açude do Ribeiro do Varosa, em Valdevez: **€ 299,72**

3. **Protocolo de colaboração** para apoio à manutenção e divulgação turística do património histórico local, designadamente, a vigilância e acompanhamento dos visitantes e limpeza da Torre Fortificada de Ucanha, em 2020

• **Valor:** € 2.400,00

• **Data:** 20/01/2021



135
FI
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE TAROUCA
CÂMARA MUNICIPAL

09.12.2021

- **Prazo de vigência:** entre 01.01.2021 e 31.12.2021
 - ❖ **Freguesia da União das Freguesias de Tarouca e Dálvares**
 1. Apoio em espécie (material de construção) para a beneficiação do regadio de Massaras - Arguedeira: **€ 2.147,89**
 2. Apoio em espécie (material de construção) para a beneficiação do regadio em Gondomar: **€ 2.479,21**
 3. Apoio em Espécie para execução da obra Construção do Centro Cívico de Dálvares, conforme protocolo assinado em 03/04/2020:
Material de construção: € 9.157,57
Meios humanos disponibilizados pelo Município: € 10.446,80
Custo de viaturas e máquinas disponibilizadas pelo Município: € 2.875,38
Período de execução 01/02/2020 a 31/12/2020
 - ❖ **Freguesia de Várzea da Serra**

Apoio em espécie (material de construção) para regadio em Várzea da Serra: **€ 2.748,68**
 - ❖ **Freguesia de S. João de Tarouca**

Apoio em espécie (material de construção) para o Cemitério Paroquial de Pinheiro: **€ 2.806,38**
 - ❖ **União das Freguesias Granja Nova e Vila Chã da Beira**
 1. Apoio em espécie (material de construção) para a recuperação do Forno do Povo - Granja Nova:
Material de construção: € 2.175,90
Meios humanos disponibilizados pelo Município: € 4.612,81
Custo de viaturas e máquinas disponibilizadas pelo Município: € 710,50
Período de execução 01/01/2021 a 31/12/2021
 2. Apoio em espécie (material de construção) para a Capela Mortuária de Vila Chã da Beira:
Material de construção: € 2.231,12
Meios humanos disponibilizados pelo Município: € 290,82
Custo de viaturas e máquinas disponibilizadas pelo Município: € 26,95
Período de execução 01/01/2021 a 31/12/2021
Tarouca, 07 de dezembro de 2021
- O Presidente da Câmara,
a) Valdemar de Carvalho Pereira"
- Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente informação e remeter a mesma à Assembleia Municipal para conhecimento.
Esta deliberação foi aprovada por unanimidade em minuta, para produzir efeitos imediatos.
- PONTO 12 - MODIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE "AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAROUCA - 2020/2021" CELEBRADO COM A SOCIEDADE "LUZBOA - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA" - INFORMAÇÃO**

Presente uma informação técnica datada de 25.11.2021, relativa ao fornecimento de energia elétrica para os anos de 2020-2021, informando que a sociedade "Luzboa - Comercialização de Energia, Lda" comunicou à Comunidade Intermunicipal do Douro que, devido à escalada dos preços da energia elétrica no mercado, seria inoportuno manter os preços unitários do KW/h contratados na sequência de concurso público, não lhe sendo possível continuar a assegurar o fornecimento às instalações de baixa tensão normal, incluindo a iluminação pública.

O **Senhor Vereador José Damião Lopes Guedes de Melo** deu uma breve explicação sobre o assunto.

Discutido o assunto, foi deliberado por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a modificação do objeto do contrato de aquisição de energia elétrica para as instalações do Município de Tarouca - 2020/2021, celebrado entre este Município e a sociedade "Luzboa - Comercialização de Energia, Lda", em 31.01.2020, o qual, a partir de 04.11.2021, deixará de abranger as instalações de baixa tensão normal, incluindo a iluminação pública. Mantêm-se as demais condições do referido contrato, para as instalações em Baixa Tensão Especial e Média Tensão.

Foi ainda deliberado por unanimidade aprovar a minuta do adicional ao contrato a celebrar para formalização da referida modificação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata.

E eu, *Luís Manuel de Jesus Soares Ramos*, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.

